

**Contrato de Aquisição de Aquisição de Veiculo nº014/2022**  
**Adesão á Ata de R. de Preço: 001/2022**  
**Pregão Eletrônico nº002/2021 de São Felix do Tocantins-TO**  
**Processo Administrativo n.º 002/2022**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO**, e a **Empresa REAVEL VEICULOS EIRELI**, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE AMBULÂNCIA 4X4.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima - TO, denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como CONTRATANTE, e como CONTRATADO a Empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **30.260.538/0001-04**, estabelecida comercialmente na rua 03 QD. C8 LT. 93/99 NR 1022, SALA 802, SET OESTE GOIANIA-GO, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. Gilmar de Sá Moreira**, brasileiro, vendedor, CPF nº **3583964 SSP/GO** e **CPF:884.088.761-04**, residente e domiciliado na Cidade de Palmas-TO, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

**1.1.** O presente contrato se fundamenta na Lei nº 8.666/93, de 21 de Julho de 1993, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2. CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO.**

O presente contrato tem por objeto A AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE AMBULÂNCIA 4X4, NECESSARIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.



ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MOD ELO	V. TOTAL
01	01	<p>Veículo tipo pick-up cabine simples, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. C/ capacidade mín de carga 1.000 kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín 100A. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de 1.000W de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por sinalizador. 02 Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento UV. Fornece laudo que comprove o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a</p> <p>01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item 5.12 da NBR 14.561. Capacidade térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín 30.000 BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou biarticulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/</p>	<p>TOYOTA HILUX CS 2.8 4X4 DIESEL MANUAL AMBULÂNCIA ANO: 2021/2021</p>	<p>R\$ 299.900,00</p>





		apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.		
--	--	--	--	--

O objeto desta licitação, quando solicitado, deverá ser entregue no seguinte endereço: AV. Pará contorno com a Av. Pouso Alto, Município de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras, obedecendo a normas de segurança, e atendendo às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas ) horas.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo **CONTRATANTE**, com especial observância da lei vigente.

**3.2.** Realizar a entrega conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante.

**3.3.** Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

**3.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do **CONTRATANTE**.

**3.5.** A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto deste contrato, atendendo os prazos legais estipulados pela CONTRATANTE, estabelecendo, a seu critério, a forma de jornada de trabalho que desenvolverá, a fim de atender as exigências legais.

### 4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

**4.1.** Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na **cláusula sexta** com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, e relatórios após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO.

**5.1.** O prazo da Entrega será de **90 (noventa ) dias, aparti do dia 14 de fevereiro de 2022 a 14 de maio 2022.**



**5.2.** À **CONTRATADA** será facultado pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao **CONTRATANTE**;
- b) Ordem escrita do titular do **CONTRATANTE**, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

**5.3.** Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

**5.4.** Este contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, quando de interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, suficientemente justificado e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

## 6. CLAUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto deste contrato, um valor de R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais) o qual será pago após a entrega do objeto, a vista.

**6.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

**6.3.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

**6.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, relatório de prestação de serviço e de certidões, e liberação do setor competente, em até 30 dias após a prestação dos serviços.

**6.5.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante cheque e/ ou crédito, em nome da Contratada.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	Dotação	Elemento	DC	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO	10.301.1005.2120	4.4.90.52	348	R\$ 299.900,00

**7.2.** Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro Municipal.

**7.3.** Será empenhado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.



## 8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

**8.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA- TO, pelo prazo que for fixado pela Saúde, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima-TO, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**8.2.** As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela **CONTRATANTE** ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela **CONTRATADA** em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

**8.3.** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**8.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**8.5.** A **CONTRATADA** será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

## 9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO.

**9.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

**9.2.** A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

**9.3.** Na hipótese do item I desta cláusula, à **CONTRATADA** caberá receber o valor dos serviços já executados.

**9.4.** Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

**9.5** Constituirão ainda, motivos para rescisão contratual, independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não iniciar as atividades no prazo previsto.

**9.6** Os dados deverão ser repassados pela **CONTRATADA** quando da rescisão do contrato ou finalização do mesmo e sem interesse de renovação deste pela **CONTRATANTE**.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS.**

**10.1.** É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

**10.2.** Em caso algum, o **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

**10.3.** Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes da execução do presente, serão de única responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.**

**11.1.** As partes elegem o foro de **Porto Nacional – TO**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO GERAL.**

**12.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissis pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.

**12.2.** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

**12.3.** E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.





Fundo Municipal de Saúde de Oliveira de Fátima - TO, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

**DALMA DIAS REIS**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FATIMA-TO**  
**CONTRATANTE**

GILMAR DE SA  
MOREIRA:884  
08876104

Assinado de forma  
digital por GILMAR DE  
SA  
MOREIRA:88408876104  
Dados: 2022.02.15  
11:51:26 -03'00'

**Gilmar de Sá Moreira**  
**RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- Christiane da Silva Moura

CPF: 356.941.268-74

2- Edna Lopes da Silva

CPF: 83 78 24 009 00



## EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2022

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº002/2021 de São Felix do Tocantins -TO  
**Processo Administrativo n.º 002/2022, Adesão á Ata de R. de Preço: 001/2022**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADA:** REAVEL VEICULOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº **30.260.538/0001-04**, estabelecida comercialmente na rua 03 QD. C8 LT. 93/99 NR 1022, SALA 802, SET OESTE GOIANIA-GO, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. Gilmar de Sá Moreira**, brasileiro, vendedor, CPF nº 3583964 SSP/GO e CPF:884.088.761-04, residente e domiciliado na Cidade de Palmas -TO,

**DO VALOR:** R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais)

**VIGÊNCIA:** 14/02/2022 a 14/05/2022.

**DOTAÇÃO:** Unidade orçamentária: **10.301.1005.2120** (manutenção da Unidade Básica de Saúde); - elemento de despesa: – **4.4.90.42** (Equipamentos e Materiais Permanente ).

**DO OBJETO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE AMBULÂNCIA 4X4, NECESSARIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

Oliveira de Fátima/TO, 14 de fevereiro de 2022.

*Rosane Vanderley de Melo*

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**

Gestora de Contratos



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA - TO

ANO II - OLIVEIRA DE FATIMA, SEGUNDA - FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022 - Nº 70

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO Nº 69 DO DIA 10 DE FEVEREIRO 2022

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 18.101.837/0001-92, com sede administrativa na Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, neste ato representado pela gestora **MARLY PIRES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **388.979.381-91**, e do RG nº **2642.547- SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida Araguaia, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMAS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADA: IVANES ALVES DA SILVA-ME** com sede e foro na rua Manoel Ataíde, nº275 município de Araguacema -TO , inscrita no C.N.P.J. sob o nº27.409.314/0001-07,doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Representante Legal a **Srª. Ivanes Alves da Silva**, residente e domiciliado na av. João Vitorio s/nº centro, Oliveira de Fátima-TO, portador da **Cédula de Identidade nº 1.580.051 SSP/TO, CPF nº 560.616.841-34**.

O Município de Oliveira de Fátima – TO, torna-se público que, onde se ler;

Contrato de Prestação de Serviço de Assessoria Técnica no planejamento e na Elaboração de Projetos e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Oliveira de Fátima-TO, nº 005/2022.

Leia – se:

Contrato de Prestação de Serviço de Assessoria Técnica no planejamento e na Elaboração de Projetos e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Oliveira de Fátima-TO, nº007/2022.

Oliveira de Fátima/TO,14 de fevereiro de 2022.

**ROSANE VANDERLEY**  
Gestora de Contratos



**NEREU FONTES DA LUZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2022

**MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº002/2021 de São Felix do Tocantins -TO**

**Processo Administrativo n.º 002/2022, Adesão à Ata de R. de Preço: 001/2022**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**, Pessoa Jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.069.418/0001-71, com sede administrativa na Avenida Pará, contorno com av. Pouso Alto s/nº, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela gestora **DALMA DIAS REIS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **872.849.871-20**, e do RG nº **283.602 - SSP /TO**, residente e domiciliada na Avenida 24 de Junho, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, doravante denominada **GESTORA DO FMS DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO**.

**CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **30.260.538/0001-04**, estabelecida comercialmente na rua 03 QD. C8 LT. 93/99 NR 1022, SALA 802, SET OESTE GOIANIA-GO, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. Gilmar de Sá Moreira**, brasileiro, vendedor, CPF nº 3583964 SSP/GO e CPF:884.088.761-04, residente e domiciliado na Cidade de Palmas -TO,

**DO VALOR: R\$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**

**VIGÊNCIA: 14/02/2022 a 14/05/2022.**

**DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 10.301.1005.2120 (manutenção da Unidade Básica de Saúde); - elemento de despesa: – 4.4.90.42 (Equipamentos e Materiais Permanente).**

**DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE AMBULÂNCIA 4X4, NECESSARIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.**

Oliveira de Fátima/TO,14 de fevereiro de 2022.

**ROSANE VANDERLEY DE MELO**  
Gestora de Contratos

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2022

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000.

**CONTRATADA: DORIVAN GOMES DE MORAIS-MEI 43.785.926/0001-42**, estabelecida comercialmente na av. Araguaia s/nº, centro de Oliveira de Fátima-TO, tendo como seu representante legal o Sr. **DORIVAN GOMES DE MORAIS**, brasileiro, empresário, RG nº **689894 SSP/TO**, e CPF nº**006.479.511-00**, residente e domiciliado na cidade de Oliveira de Fátima –TO.

**DO VALOR: R\$ 177.760,00 (cento e setenta e sete mil e setecentos e sessenta reais)**

**VIGÊNCIA: 11/02/2022 a 30/12/2022.**

**DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 12.361.1012.2163 (manutenção dos serviços de Transporte Escolar); - elemento de despesa: – 3.3.90.39 (serviço de pessoa Jurídica).**